



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2026/SESPA
PAE ° 2025/3689986
IRP Nº 59/2026
Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 7/2026

RESUMO



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ nº 05.054.929/0001-17.



OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atendimento dos pacientes nas unidades estaduais vinculadas ao 1º Centro Regional e custodiados pela SEAP, pelo período de 12 meses.



MÉTODO DE DISPUTA:

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

ENTREGA:



Forma:

A entrega dos materiais médico hospitalares será realizada conforme solicitação do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, por meio de e-mail, com confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota de empenho.

Os materiais médico hospitalares serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade entre as especificações constantes do Termo de Referência, a proposta apresentada e os produtos efetivamente entregues, com sua consequente aceitação pela contratante.

Os materiais médico hospitalares deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, integrantes da linha regular de produção, em perfeitas condições de uso, com identificação de lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

O prazo de validade remanescente mínimo dos materiais médico hospitalares, na data da entrega, deverá corresponder a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do produto.

No ato da entrega, deverão ser observados todos os requisitos aplicáveis previstos no Capítulo I da Instrução Normativa nº 01/2024 da SESP, publicada no Diário



Oficial do Estado em 09 de setembro de 2024.

Prazo: Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

Local: Endereço de entrega: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.
A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de **08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas**, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: A Secretária de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantagem ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como âncora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: o contrato não será reajustado.
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 03 de junho de 2026 (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/08/2026.

Hora: 10h:00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925856
Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras-para.pa.gov.br.



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: OS ITENS DE 01 A 04 DESTE PROCESSO AQUISITIVO, DEVERÃO SER OBSERVADOS, CONFORME O PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO	04
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	04
CLÁUSULA 3- OBJETO	04
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO	05
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	05
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	07
CLÁUSULA 8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	08
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO	14
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	15
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	16
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	16
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	19

**REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO****CLÁUSULA 1**

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública -SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém/PA, CEP: 66093-677, neste ato representado por neste ato representado por Paulo Roberto dos Santos Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pela Portaria nº 59, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026, para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 – O objeto desta licitação é a Aquisição de Material Técnico Hospitalar, para atendimento dos pacientes nas unidades estaduais vinculadas ao 1º Centro Regional e custodiados pela SEAP, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 - Os bens a serem licitados são os seguintes itens, descritos no TR:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	205699-2	CLOREXIDINE 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML (1L)	FRASCO	120
2	130349-0	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML (1L)	FRASCO	120
3	231935-7	FLUORESCEÍNA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML	FRASCO	60
4	151436-9	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo- polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G.	UNIDADE	1.000

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência.

3.4 – A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐



- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Registro de Preços

4.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 - Órgão Gerenciador:

4.2.1. A SESPA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.3 - Órgãos Participantes:

4.3.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

4.3.2. Nesta licitação não há órgãos partícipes.

CLÁUSULA 5

Condições para participar da licitação

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.4.1. Para todos os **itens** deste processo aquisitivo, **a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.2. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

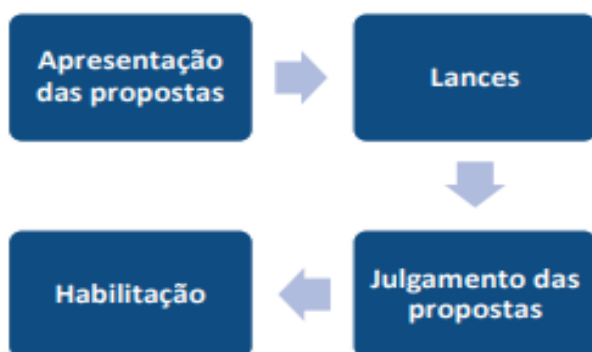
5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

6.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos [itens 6.3 e 6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.



- b. ☐ Marca.
- c. ☐ Fabricante.
- d. ☐ Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (**sem dízimas**).

7.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5 - Nesta licitação, as ME e as EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6 - A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 7.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item

8.10 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.14- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐ Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

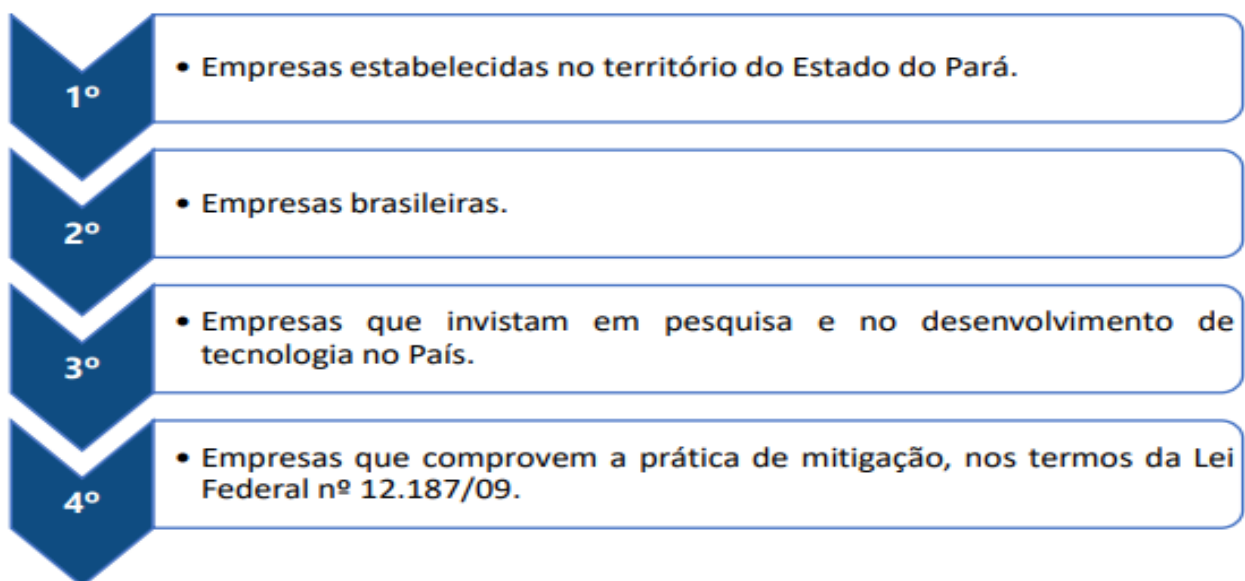
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
9.8 - É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a **apresentação de amostra**, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



CLÁUSULA 10

Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. s 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inhabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:



a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance oferecido ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplsespa.nc@gmail.com as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

Disposições finais

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

17.9 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), de de 2026.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/3689986

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Código Simas	Medicamento	Unid	Qtd	Vlor Unitario Estimado**	Total**
1	205699-2	CLOREXIDINE 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML (1L)	FRASCO	120	0,00	0,00
2	130349-0	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML (1L)	FRASCO	120	0,00	0,00
3	231935-7	FLUORESCEÍNA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML	FRASCO	60	0,00	0,00
4	151436-9	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo - polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G.	UNIDADE	1000	0,00	0,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			0,00

2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não haverá agrupamento em grupos nem divisão em lotes fechados pela característica do objeto, sendo os medicamentos itens autônomos, com princípios ativos, concentrações, apresentações, faixas de preço e mercados fornecedores distintos, sendo utilizado o mesmo fundamento para o material técnico constante da tabela acima. O agrupamento reduziria a competitividade, restringiria o universo de participantes e aumentaria o risco de fracasso global da contratação, o que se mostra especialmente inadequado, podendo ocasionar um cenário de desabastecimento. Já o parcelamento por item amplia a disputa, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada medicamento e reduz a dependência de um único fornecedor. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, admitindo exceções justificadas. No presente caso, a medida mais aderente ao interesse público é justamente a contratação por itens autônomos.

O objeto será **parcelado por item**, com julgamento e adjudicação por item, em observância ao princípio do parcelamento e à diretriz de ampliação da competitividade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação ora pretendida tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, de forma a assegurar o abastecimento da SEAP e das unidades estaduais vinculadas à 1ª Regional de Saúde da SESPA, contado a partir da assinatura da ARP/contrato de forma contínua. A referida aquisição por item através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes assistidos pela SEAP e unidades estaduais vinculadas à 1ª Regional de Saúde da SESPA.

4 - NATUREZA DO BEM

☒ Comum.☐ Especial.

**5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**

5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 01 a 04 por, no mínimo, 9 (nove) meses , a partir do recebimento definitivo pelo contratante. Os materiais médico hospitalares deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses . A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a embalagens, produtos avariados, vícios de integridade, desconformidades com as especificações técnicas, irregularidades aparentes e todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, com início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP. A. Os chamados relativos à garantia serão realizados pela contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a contratada a atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Na hipótese de necessidade de substituição, os produtos deverão ser trocados por outros de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais. O prazo de validade remanescente do produto, contado da data da entrega no local indicado pela contratante, deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do medicamento, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela área competente. ☐ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 ☒ Pregão eletrônico SRP.
6.2 - CRITÉRIO DE	☒ Menor preço.



JULGAMENTO	☐ Maior desconto.	
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim	Justificativa: O orçamento estimado será tratado como sigiloso até a fase própria de divulgação interna da contratação, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos, como medida apta a preservar a busca da proposta mais vantajosa e evitar alinhamento artificial de preços, sem prejuízo da disponibilização posterior aos órgãos de controle e da observância da transparência devida ao final do procedimento.
	☐ Não.	
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta será considerada aceitável quando atender cumulativamente aos seguintes requisitos: 1. As A aceitação da proposta está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes da tabela: O que será contratado deste Termo de Referência, e deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto de acordo com sua característica própria (se material técnico ou medicamento), o princípio ativo (conforme denominação comum brasileira - DCB), quantidade ofertada, fabricante, marca, forma farmacêutica, concentração/dose, volume, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 2. Todos os itens deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, serem registrados no Ministério da Saúde e comprovar regularidade sanitária do produto, com apresentação do documento comprobatório de registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (quando exigível) ou situação regulatória equivalente legalmente admitida; 3. Assegurar fornecimento em embalagem original, íntegra e inviolada, com identificação de lote, fabricante, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação sanitária; 4. Observar o prazo de validade remanescente mínimo de 70% do prazo total do medicamento na data da entrega, salvo aceitação técnica expressa da Administração; 5. Demonstrar exequibilidade da proposta e capacidade de fornecimento no prazo estabelecido para atendimento da situação emergencial. OBS.: Cumpridos os requisitos acima, deverá ser verificado se os valores ofertados pelas proponentes estão dentro dos valores unitários e global máximos aceitáveis conforme mapa comparativo de preços do orçamento estimado.	
6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim.	Indicar os itens: Para os itens de 01 a 04 deste processo aquisitivo, deverão ser observados o previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme informações juntadas aos autos pela GECOM/SESPA.
	☐ Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	Qual?
	☒ Não.	Por quê?
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: A exigência busca assegurar que a licitante tenha plena ciência das condições de fornecimento, entrega, validade mínima, substituição



em garantia, exigências sanitárias e demais obrigações contratuais, reduzindo risco de inexecução. A medida é compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que formulada de modo objetivo e proporcional ao objeto.

☒ Registro na entidade profissional-competente: **Certificado de Responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia**, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960);

Justificativa: Além do requisito legal para empresas que atuam com médicos e/ou outros produtos médico hospitalares, a garantia da presença de profissional habilitado para assegurar qualidade e segurança dos medicamentos e demais produtos comercializados, está alinhado com a Lei 14.133/21, que autoriza exigências técnicas proporcionais e pertinentes ao objeto da licitação.

☒ **Atestado de capacidade técnica** que demonstre fornecimento anterior de medicamentos e materiais técnico compatíveis com o objeto.

Justificativa: devido a necessidade de comprovar que o pretendo fornecedor já possui experiência prática e condições de atender com segurança e qualidade o objeto da licitação. A Lei nº 14.133/2021 (art. 67 e 68) permite essa exigência, desde que seja proporcional, pertinente e limitada às parcelas de maior relevância do contrato.

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar:

- **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

Justificativa: a contratação envolve bens sujeitos a rigoroso controle sanitário e destinados à assistência farmacêutica, o que exige que a futura contratada esteja regularmente autorizada a atuar no segmento e possua condições mínimas de fornecer produtos regulares, rastreáveis e aptos ao consumo institucional. A Lei nº 14.133/2021 admite exigências de qualificação técnica desde que pertinentes e proporcionais ao objeto, e a Anvisa mantém sistemas públicos de consulta de registro de medicamentos, materiais técnicos e de regularidade das empresas sujeitas à vigilância sanitária.

- No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial** de medicamentos (comércio atacadista), em atendimento ao regramento exigido na **Portaria 344/98 SVS/MS**;

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial;

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☒ Sim.

Especificar: contratada deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com a **Lei nº 12.305/2010** e com o **Decreto Estadual nº 4.193**, de



	18 de setembro de 2024, especialmente: • Observar, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 4.193/2024, com adoção de práticas de racionalização de embalagens, redução de resíduos, logística de entrega compatível com a preservação da qualidade do medicamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade. • Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. • Adotar medidas para evitar perdas, avarias e descarte desnecessário de produtos; • Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's). ☐ Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: Correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração, os riscos ordinários da execução contratual relacionados: • ao fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas, qualitativas, sanitárias ou regulatórias previstas no Termo de Referência, edital, proposta aceita e demais documentos contratuais; • à entrega de materiais médico hospitalares com embalagem avariada, violada, inadequada, com rotulagem irregular, ausência de informações obrigatórias ou com prazo de validade incompatível com as exigências do recebimento; • à ausência, perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade de registro sanitário válido dos materiais médico hospitalares, bem como à falta de regularidade da empresa perante a Anvisa e demais órgãos competentes; • ao transporte, acondicionamento, manuseio ou armazenamento inadequados, quando sob responsabilidade da contratada, que comprometam a integridade, estabilidade, rastreabilidade, conservação ou segurança dos materiais médico hospitalares; • à necessidade de substituição, reposição ou recolhimento de itens recusados no recebimento provisório ou definitivo, ou ainda identificados como impróprios durante o prazo de garantia, validade ou uso regular pela Administração; • Ao atraso imputável à contratada na entrega, reposição ou substituição dos produtos, inclusive quando decorrer de falha operacional, logística, documental, regulatória ou de abastecimento sob sua responsabilidade. • Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública. ☒ Sim. ☐ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ A entrega dos materiais médico hospitalares será realizada conforme solicitação do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, por meio de e-mail, com confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias



	úteis, contados do recebimento da respectiva nota de empenho. Os materiais medico hospitalares serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade entre as especificações constantes do Termo de Referência, a proposta apresentada e os produtos efetivamente entregues, com sua consequente aceitação pela contratante. Os materiais medico hospitalares deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, integrantes da linha regular de produção, em perfeitas condições de uso, com identificação de lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável. O prazo de validade remanescente mínimo dos materiais medico hospitalares, na data da entrega, deverá corresponder a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do produto. No ato da entrega, deverão ser observados todos os requisitos aplicáveis previstos no Capítulo I da Instrução Normativa nº 01/2024 da SESPA, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2024.						
8.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com						
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 9 meses, para os materiais médico hospitalares com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses. Para os materiais médico hospitalares com validade de fabricação maior de 12 meses, o prazo de validade remanescente do produto, contando da data de entrega no local supra-mencionado, deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do mesmo.						
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO							
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.						
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, conforme art. 84 e § único do mesmo diploma legal. ☐ Não.						
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Banco</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Banco	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.	Prazo	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Meio	Ordem bancária.						
Banco	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.						
Prazo	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.						



	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: XXXX. ☒ Não há. Justificativa: Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando o pequeno valor orçado para a presente contratação, verifica-se que a imposição de garantia representaria ônus desproporcional ao contratado, sem trazer benefícios relevantes à proteção do erário. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, opta-se pela não exigência de garantia contratual neste procedimento.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.303.1507.2326 Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo. Fonte do Recurso Estadual: 01.500.1002.03 Fonte do Recurso Estadual: 01.600.0000.49.002938 Fonte do Recurso Estadual: 02.600.0000.49.002938

Belém (PA), 27 de julho de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

ORNIUSE BEZERRA LIMA
COORD. DE AQUISIÇÃO E PROGRAMAÇÃO - DEAF/SESPA

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

LARISSE GOMES DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora/DEAF/SESPA

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PAE nº 2025/3689986

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A aquisição de material médico hospitalar para abastecimento das unidades estaduais vinculadas à 1ª Regional e custodiados pela SEAP. A demanda decorre da necessidade de cobertura dos materiais médico hospitalares, inicialmente estimada para 12 meses, com quantitativos calculados a partir de relatório gerencial do Sistema da empresa RV Imola versus o padrão das unidades estaduais, bem como, a demanda de abastecimento da SEAP, conforme DFDs encaminhados pelo 1º CRS e SEAP; Assim, a contratação busca manter cobertura assistencial, garantindo a continuidade da política pública de assistência farmacêutica e a manutenção do acesso regular dos pacientes aos medicamentos prescritos.		
2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
2.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.		
2.2 - QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.		
	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.		
2.3 - QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias. ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn		
2.4 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, conforme art. 84 e § único do mesmo diploma legal. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
2.5 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa		
2.6 - PADRÃO MÍNIMO	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead></table>	Item	Descrição detalhada
Item	Descrição detalhada		

DE QUALIDADE	1	Os materiais medico hospitalares deverão ser fornecidos em estrita conformidade com a descrição técnica do termo de referência, de acordo com sua especificidade (medicamentos e/ou materiais técnicos) contemplando princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantitativo estimado.
	2	Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou situação regulatória equivalente legalmente admitida, com comprovação documental no momento exigido pela contratação.
	3	Os materiais medico hospitalares deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada, com rotulagem legível, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
	4	Os produtos deverão observar padrão de qualidade compatível com uso no âmbito do Sistema Único de Saúde, sem indícios de adulteração, avaria, contaminação, alteração físico-química ou comprometimento de estabilidade e/ou qualidade.
	5	No ato da entrega, os materiais medico hospitalares deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de dispensação segura pela Administração, vedado o recebimento de itens com vida útil inadequada ao consumo programado, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela área competente.
	6	O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as boas práticas de transporte, conservação e armazenamento aplicáveis a medicamentos, inclusive quanto a temperatura, acondicionamento e proteção contra umidade, luz e danos físicos, quando cabível.
	7	A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos itens recusados em razão de vício de qualidade, divergência com a especificação, irregularidade sanitária ou inadequação da validade, sem ônus adicional para a Administração.
2.7 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: ☒ Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. ☒ Não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's). ☒ Observar, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 4.193/2024, com adoção de práticas de racionalização de embalagens, redução de resíduos, logística de entrega compatível com a preservação da qualidade do medicamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade. ☒ Adotar medidas para evitar perdas, avarias e descarte desnecessário de produtos. ☐ Não.	



2.8 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
3.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. ☒ Contratações similares. ☐ Audiência pública.
3.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Após o levantamento de mercado e a análise técnica do cenário descrito nos autos, conclui-se que, no momento, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais eficiente para atendimento da necessidade pública é a contratação através de processo de aquisição próprio na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais médico hospitalares prontos para fornecimento, em quantitativo necessário à cobertura estimada de 12 meses, com especificação detalhadas dos produtos e ainda por princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apre-sentação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis, vejamos: • Em pesquisa realizada no site do Compras Governamentais, verificamos que preferencialmente o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, tem sido a modalidade de compra utilizada pela administração para aquisição do objeto do p.p., observado ainda a publicação do TCU: "Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. -- Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018.", que em seu capítulo primeiro aponta o Pregão em sua forma eletrônica como a modalidade de escolha para aquisições de medicamentos. • Considerando ainda a característica de almoxarifado virtual apresentada pelo SRP, onde não há a obrigatoriedade de contratação, bem como, a disponibilidade orçamentária somente quando da efetiva utilização da ARP, a aquisição por tal sistema torna-se bastante vantajosa econômica e tecnicamente para a administração. • As características e justificativas para a presente solicitação de aquisição, conforme acima exposto, indicam a necessidade do fornecimento contínuo, com contratação inicial para 12 meses e possibilidade de prorrogação, porém devido a especificidade de armazenamento dos materiais médico hospitalares, como condições de manutenção de temperatura, seu volume e validade, existe também a necessidade de parcelamento da aquisição, com entregas dentro da programação de abastecimento estabelecida pela CALOG/DEAF, visando o melhor acondicionamento e evitando perdas por excesso ou avarias por estocagem indevida. Considerando o acima exposto, vislumbramos 3 possíveis soluções: • Solução 1 – Verificação de atas de registro de preços vigentes disponíveis para a realização de processo de adesão. • Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. • Solução 3 - Realizar processo de aquisição próprio na modalidade Pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, Análise das possíveis soluções: • Solução 1 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontradas atas vigentes dos itens com quantitativo, tempo de vigência e condições compatíveis com a demanda da SESP para manutenção da solução



	de continuidade na assistência terapêuticas aos pacientes assistidos; • Solução 2 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontrados Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão nos quantitativo e condições compatíveis com a demanda da SESP;A; • Solução 3 –Torna-se mais viável, considerando a ausência das opções 1 e 2 citadas acima, no momento da elaboração deste ETP. Dessa forma, para o cenário fático atualmente demonstrado no processo, a solução mais adequada é a contratação através de processo de aquisição próprio na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo necessário para assegurar a continuidade do atendimento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
3.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição e fornecimento de materiais medico hospitalares , destinados ao atendimento de pacientes assistidos pelas unidades estaduais vinculadas ao 1ª Regional de Saúde da SESP e pela SEAP, em quantitativo suficiente para 12 meses de cobertura, “com possibilidade de prorrogação do registro de preços por 12 meses”, com entregas parceladas de acordo com demandas das unidades dispensadoras avaliadas pelo DEAF, devido as especificidades inerentes ao objeto já citadas ao norte e ainda pela questão orçamentária, haja visto, que o custo dos medicamentos suscita a programação e parcelamento para otimização e melhor utilização dos recursos públicos, observadas ainda as especificações técnicas, sanitárias e logísticas definidas no Termo de Referência.
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: 180
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. <i>Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).</i> ☒ Não.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. <i>Descrever solução: (Contrato de manutenção).</i> ☒ Não.
5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: O quantitativo estimado para 12 meses, conforme DFDs aos sequenciais 5 e 6, foi obtido a partir de metodologia combinada, com base em:



	☒ Outro.	1. análise do relatório gerencial do Sistema CLIF (Sistema de Gestão Logística da em presa RV IMOLA, responsável pela logística de abastecimento das unidades dispensadoras da SESP) versus o padrão das unidades estaduais, bem como, a demanda de abastecimento da SEAP, com reserva técnica de 20% e 50% respectivamente, visando planejamento para que os itens sejam suficientes para atender à demanda de cobertura estimada de 12 meses.																					
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O dimensionamento do objeto foi definido para cobertura de 12 meses, em quantitativos necessários para manutenção do abastecimento dos materiais técnicos listados pela área técnica. A metodologia adotada considerou a série histórica extraída dos relatórios do Sistema CLIF, associada à análise do padrão de abastecimento e reabastecimento contínuo dos materiais médico hospitalares e nesse sentido, os DFDs informam que a aquisição deve ocorrer até novembro/dezembro de 2026 para que não haja prejuízo ao abastecimento das unidades da SESP vinculadas ao 1º CRS e SEAP. Assim, o quantitativo não foi fixado de forma arbitrária. Ele decorre da conjugação entre: a) histórico real de abastecimento e do CMM, conforme DFDs; b) necessidade de delimitar a contratação ao período de aquisição regular para 12 meses, com possibilidade de prorrogação e previsão de crescimento da demanda pelos materiais médico hospitalares, porém sem excesso de estoque e sem ampliação indevida do objeto. Memória de cálculo resumida: A memória de cálculo adotou como referência a série histórica dos relatórios gerenciais do Sistema CLIF e CMM das unidades a serem atendidas, convertida em necessidade estimada para um horizonte de 12 meses, observada a realidade atual de atendimento e o risco de desabastecimento, com previsão de margem de segurança dos quantitativos a serem registrados em razão do aumento de usuários cadastrados. Desse modo, o dimensionamento buscou refletir a necessidade assistencial regular das requisitantes, para a manutenção e que evite sem prejuízos a assistência terapêutica aos pacientes assistidos.																						
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CLOREXIDINE 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML (1L), FR.</td><td>FRASCO</td><td>120</td></tr><tr><td>2</td><td>CLOREXIDINE SOL. AQUOSA 1000ML (1L), FR.</td><td>FRASCO</td><td>120</td></tr><tr><td>3</td><td>FLUORESCÉINA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML, FR.</td><td>FRASCO</td><td>60</td></tr><tr><td>4</td><td>SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G. UND.</td><td>UNIDADE</td><td>1.000</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	CLOREXIDINE 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML (1L), FR.	FRASCO	120	2	CLOREXIDINE SOL. AQUOSA 1000ML (1L), FR.	FRASCO	120	3	FLUORESCÉINA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML, FR.	FRASCO	60	4	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G. UND.	UNIDADE	1.000		
Item	Descrição	Und	Qtd																				
1	CLOREXIDINE 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML (1L), FR.	FRASCO	120																				
2	CLOREXIDINE SOL. AQUOSA 1000ML (1L), FR.	FRASCO	120																				
3	FLUORESCÉINA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML, FR.	FRASCO	60																				
4	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G. UND.	UNIDADE	1.000																				
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO																							
6.1 - MEIOS	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares.(Contratações Anteriores)																						



USADOS NA PESQUISA	☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar:				
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	1	CLOREXIDINE 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML (1L), FR.	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	CLOREXIDINE SOL. AQUOSA 1000ML (1L), FR.	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	FLUORESCÉINA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML, FR.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	SERINGAS C/ AGULHA ACO PLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolopolímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G. UND.	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBS: Os preços foram obtidos conforme: ITENS 01 E 04 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES ITEM 02 – SIMAS ITEM 03 - INTERNET				TOTAL	R\$ 0,00
7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. ☐ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).				
8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: XXXX. ☒ Não.				
9 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: Consta na previsão de contratação no Plano de Contratações Anual em 2026, no item Bens e Materiais de Consumo (Material Farmacológico; Material Hospitalar) ☐ Não. Providências: XXX				
10 - RESULTADOS PRETENDIDOS					
10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública				
	☒ Outro: Especificar: A contratação pretende assegurar o abastecimento dos materiais medico hospitalares, garantindo a continuidade da assistência aos pacientes cadastrados nas Unidades vinculadas ao 1º CRS, haja visto que a falta destes podem ocasionar diversos problemas aos usuários do SUS atendidos pela SESPA e SEAP, inclusive com possíveis agravamentos de patologias, podendo causar danos irreparáveis à				



	saúde destes, restando claro a necessidade e o interesse público no fornecimento contínuo dos materiais médico hospitalares em questão. Os principais benefícios esperados são: manutenção da regularidade do fornecimento, prevenção de desassistência terapêutica, maior eficiência na resposta administrativa diante do desabastecimento e preservação da execução da política pública de assistência farmacêutica.
11 - PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: XXXX. ☒ Não.
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: • geração de resíduos de embalagens primárias, secundárias e terciárias dos medicamentos; • potencial geração de resíduos decorrentes de itens avariados, vencidos ou inadequadamente acondicionados; • impactos logísticos associados ao transporte e à distribuição dos medicamentos Especificar as medidas de mitigação dos impactos: • exigência de entrega em embalagens adequadas, com proteção suficiente e, quando compatível com a segurança sanitária do produto, com racionalização do volume e preferência por materiais recicláveis; • observância, pela contratada, das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento e integridade dos produtos; • recusa de itens com avarias, validade inadequada ou desconformidade, evitando descarte indevido posterior; • adoção de práticas compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da contratada; • planejamento da entrega em condições que minimizem perdas, inutilização de produtos e geração desnecessária de resíduos. A Lei nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento da contratação considere impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras ☒ Não.
13 - CONCLUSÃO	
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não

Belém (PA), 27 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

ORNIUSE BEZERRA LIMA

COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PROGRAMAÇÃO - DEAF/SESPA

**ANEXO II**

(MINUTA COM ANEXO DE CADASTRO DE RESERVA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.ºXXXXXX/XXXX/SESPA PROCESSO
PAE N.º XXXX/XXXXXXX

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. XXXX/XXXX/SESPA, publicada no D.O.E. nº. XXXXX de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de, conforme o Termo de Referência realizado por/SESPA, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº...../20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPÁ.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM (NS) Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (Parágrafo primeiro do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

4.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor. (Parágrafo segundo, do Art. 90 da Lei 14.133/2021).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual n.º 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Parágrafo quarto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (Parágrafo quinto, do Art. 86 da Lei 14.133/2021).

5.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

5.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

7.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e



7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. por razão de interesse público, ou;

7.7.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 3.371/2023).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.371/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.2.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;

9.2.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 82, parágrafo quinto, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.

9.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX/XXXX/SESPA.

9.7. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.

9.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar



durante seu período de vigência.

9.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s)detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/XXXX/SESPA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

9.11. O Estado do Pará não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

9.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

9.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA XXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob nº XXXXX/XXXXX

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO ÚNICO
CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º XXXXXX/XXXX/SESPA
PROCESSO PAE N.º XXXX/XXXXXXX

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1 Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N° XXXXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais aos do Adjudicatário, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação no Pregão Eletrônico SRP N° XXXX/XXXX/SESPA, segue a relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original, conforme disposto no Artigo 82, § 5º, inciso VI da Lei 14.133/2021:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL (SESPA)	VALOR UNITÁRIO
				R\$

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III

CONTRATO [ÓRGÃO] NºXXXX/AAAA
Pregão eletrônico SRP nº XXXX/2026/SRP/SESPA
PAE nº 2025/3689986

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Nome do órgão
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).

ou

Nome da entidade | Natureza jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

OBJETO

Aquisição de a aquisição de Material Médico Hospitalar. A referida aquisição por item através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o abastecimento da SEAP e das unidades estaduais vinculadas à 1ª Regional.

ENTREGA

Prazo O bem deve ser entregue em até 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
Local: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.
Hora: 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdspa@gmail.com.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice : IPCA
Período
A cada **12 meses**, a contar de 03/06/2026.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.
30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal
Prazo ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Prova da regularidade fiscal



A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.

Início dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato:

Fim dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do Contrato

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA 1****Partes**

Este contrato tem como PARTES:

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, RG de nº 1562036 e CPF nº: 304.401.902-82, nomeado através do Decreto publicado em 12 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.494 e Portarias nº 58 e nº 59, ambas de 12 de janeiro de 2026, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.496, de 14 de janeiro de 2026, para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa doravante denominada **CONTRATANTE**,

Contratado:

Empresa:

XX

Ou

PF:XX

CLÁUSULA 2**Fundamento legal**

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº nnnn/aaaa/** constante no PAE nº 2025/3689986 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3**Objeto**

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de Material Médico Hospitalar. A referida aquisição por item através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o abastecimento da SEAP e das unidades estaduais vinculadas à 1ª Regional, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	205699-2	CLOREXIDINE 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML (1L)	FRASCO	120
2	130349-0	CLOREXIDINE 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML (1L)	FRASCO	120
3	231935-7	FLUORESCÉINA 10MG/ML (1%) SOL. OFTÁL. GOTAS 5ML	FRASCO	60
4	151436-9	SERINGAS C/ AGULHA ACOPLADAS P/ APLICAÇÃO DE INSULINA. corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo - polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 0,45X13 mm x 0,3mm 30G.	UNIDADE	1.000

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

Cláusula 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

Descrição	Código SIMAS	Und	Quantidade SESA	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX			XX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX			XX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX			XX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX			XX	XX
VALOR GLOBAL R\$ (xxxxxxxxx)					

Cláusula 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão :SESPA
Dotação Orçamentária: 8874 – Apoio aos Serviços de Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo Tipo de Classificação: Corrente
Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 | 02 500 1002 03
Fonte de Recurso Federal: 01 600 0000 49 | 02 600 0000 49

Cláusula 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 07-03-2026.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.4 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.5 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.8 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

Cláusula 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará

Agência XXXX-X.

Conta XXXXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já

foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Cláusula 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

Cláusula 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:



1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e ou- tras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorren- tes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

PENALIDADE

ADVERTÊNCIA

Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Impedimento de licitar e contratar"*.



- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

***IMPEDIMENTO DE
LICITAR
E CONTRATAR**

"Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"*.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

***DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR***

12.2 O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA

Moratória

- a. 3%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos**.
- b. 5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

- c. 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.2 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).



19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA),	de	de 2026
---------------------	-----------	----------------

NOME DO TITULAR
Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: xxx.xxx.xxx-xx a



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / NOME COMERCIAL / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE / APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
VALOR TOTAL EM REAL				
VALOR POR EXTENSO				

1. Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C: _____
2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. A garantia dos produtos é de: _____
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.
7. A proposta deve demonstrar expressamente o valor da dedução correspondente ao ICMS, conforme Convênio ICMS 87/02, quando couber, o preço deve ser calculado aplicando-se a desoneração do imposto (Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário).

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)